

## Memorando 9- 393/2025

---

**De:** Carla A. - SLCC - CIS

**Para:** FCDM - Fundação Cultural Dona Militana - A/C José A.

**Data:** 14/01/2025 às 15:58:14

**Setores envolvidos:**

SEMPLA, SEMPLA - SPP, FCDM, SLCC, SLCC - CGGC, SLCC - CIS, SLCC - PROT

### Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório modalidade chamamento público carnaval das tradições

#### DESPACHO

**Assunto:** Encaminhamento de Edital para Assinatura

Prezado,

Encaminho o presente edital para assinatura.

Informo que o referido documento foi analisado e aprovado quanto à sua conformidade legal e técnica pelos setores responsáveis. Ressalto a importância da formalização para viabilizar o andamento do processo e o cumprimento dos prazos previstos.

Atenciosamente,

—

**Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo**

*Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos*

**Anexos:**

EDITAL\_CARNAVAL\_DAS\_TRADICOES\_001\_2025.pdf



**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025**

**PROCESSO N.º 60097/2025**

<b>Origem da licitação</b>	Fundação Cultural dona Militana
<b>Modalidade</b>	Chamamento Público, com base na <b>Lei nº 13.019/2014</b> .
<b>Objeto</b>	O objeto do chamamento público será a <b>Concessão de Patrocínio Financeiro</b> às diversas categorias de blocos, tribos e orquestras de frevo que se apresentarão durante o evento carnavalesco no município no ano de 2025.
<b>Critério de julgamento</b>	Objetivo por melhor pontuação nas diversas categorias.
<b>Responsável pelo julgamento</b>	Comissão de avaliação de projetos vinculada ao sistema municipal de cultura.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Fundação Cultural Dona Militana TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, realizado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, e suas alterações posteriores.

O Edital estará disponível gratuitamente na Fundação Cultural Dona Militana. E nas páginas oficiais da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante e Fundação Cultural Dona Militana.

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, do Plano Municipal de Cultura, em conformidade com a legislação em vigor sob a hipótese de Chamamento Público, a Fundação Cultural Dona Militana convida a todos os blocos que se enquadre nas categorias de: **Tribos de índios Carnavalescas; Blocos Carnavalescos com itinerante múltiplo e Orquestras de Frevo com itinerante livre.**

## 2. DOS OBJETIVOS DA AÇÃO

**2.1.** Constitui objetivo geral da ação de patrocínio financeiro as tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e orquestras de frevo, enquadrados nas categorias citadas ajudando a estimular as manifestações momesca em São

Gonçalo do Amarante, de modo sobre levar o status de berço da cultura potiguar, atrair investimentos financeiros da iniciativa privada e aquecer a economia local.

**2.2.** Apresentam-se como objetivos específicos:

- a) Proporcionar lazer à população são-gonçalense em sua própria praça e em suas comunidades.
- b) Oferecer notoriedade a grupos carnavalescos que por meios próprios não conseguem aparecer e marcar espaço no cenário sociocultural de São Gonçalo do Amarante;
- c) Estimular o engajamento de jovens nas manifestações culturais locais, de modo a não dar azo ao florescimento de sentimentos mórbidos;
- d) Fortalecer a economia popular;
- e) Despertar interesse nos empreendedores privados de investir na terra dos Santos Mártires.

### **3. CARACTERIZAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente certame caracteriza-se como chamamento público, conformidade legislação em vigor, uma vez certa a inviabilidade de competição comercial, em razão da natureza do serviço com fundo cultural a ser prestado.

**3.2.** A participação no presente Chamamento Público não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, sendo vedada a venda de produtos ou ativação de marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores oficiais do evento.

**3.3.** Em caso de descumprimento do item anterior, tal atitude será considerada como afronta ao presente certame, ensejando a rescisão sumária do contrato de patrocínio por parte da Administração.

**3.4.** Neste edital, compreende-se como categorias de blocos, conceitos e critérios para patrocínio o seguinte:

**3.4.1. Tribos de índios:** grupo de pessoas caracterizadas de acordo com a tradição indígena no tocante a pintura, vestuários e rituais de crenças e danças. Aqui serão selecionados até 03(três) projetos para receber patrocínio financeiro de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cada projeto.

**3.4.2. Carnavalescos com itinerante múltiplos:** grupo de pessoas que continuamente se reúnem para brincar o carnaval de rua, com itinerante múltiplo com eventos em vários bairros em São Gonçalo do Amarante, ao ritmo de frevo,

samba, axé, marchinha etc., com vestes padronizadas ou não **que possuam elementos da cultura popular sãogonçalense nas suas camisas ou alegorias e acessórios**. Para esta categoria serão selecionados 18 (dezoito) projetos para receber patrocínio financeiro de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Obs.: todos os Proponentes contemplados neste edital têm por obrigação participar da abertura do **Carnaval das tradições 2025 São Gonçalo na Folia**, organizado pela Fundação Cultural Dona Militana, sendo este evento com o CORTEJO DE CARNAVAL NAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN.

**3.4.3. Orquestras de Frevo com itinerante livre:** As orquestras são grupos de músicos que interpretam obras musicais com os ritmos de frevo e machinhas com vários instrumentos, seguindo blocos ou em palcos fixos nas programações culturais do período carnavalesco, neste edital as orquestras deverão ter no mínimo 10 (dez integrantes) Para esta categoria serão selecionados 03 (três) projetos para receber patrocínio financeiro de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por projeto.

**Parágrafo único:** Os proponentes contemplados neste edital deverão participar obrigatoriamente da abertura do **Carnaval das Tradições 2025 - São Gonçalo na Folia**, organizado pela Fundação Cultural Dona Militana. O evento inclui o Cortejo de Carnaval pelas ruas do centro de São Gonçalo do Amarante/RN e o ritual da "Morte do Caçador" no centro e na comunidade de origem do proponente. Na categoria "**Orquestra de Frevo**", será exigida uma contrapartida adicional, cuja data será informada na assinatura do contrato de patrocínio.

## 4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A seleção para este certame será realizada mediante a apresentação de projetos e/ou propostas acompanhadas de um Plano de Apresentação detalhando o serviço, trabalho ou entretenimento cultural. O processo está aberto a todas as tribos indígenas carnavalescas, orquestras de frevo e blocos carnavalescos, juridicamente constituídos ou não, desde que sejam sediados em São Gonçalo do Amarante/RN e atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

**4.2.** Não poderão participar deste certame:

- a) Tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e Orquestras de Frevo com sede em outros municípios;
- b) Tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e Orquestras de Frevo que não apresentarem projetos e/ou propostas de acordo com os formulários apensados no Anexo II deste edital;

c) Tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e Orquestras de Frevo com projetos e/ou propostas alheios às tradições da folia momesca;

d) Tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e Orquestras de Frevo que possuam em seu histórico junto à Fundação Cultural Dona Militana situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas.

#### 4.3. Cronograma:

<b>Divulgação do Edital</b>	15/01/2025
<b>Prazo de Inscrições</b>	16/01 a 30/01/2025
<b>Período de Análise</b>	03/02/2025
<b>Recurso</b>	04/02 a 06/02/2025
<b>Assinatura do Termo</b>	10/02/2025

## 5. DOS HABILITADOS PARA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS

5.1. Os projetos serão apresentados segundo os seguintes critérios:

5.1.1. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

5.1.2. O projeto selecionado deverá realizar a apresentação na data hora e local especificados na proposta submetida à Fundação Cultural Dona Militana.

5.1.3. Não haverá impedimento para a realização de apresentações em diversos locais no município de São Gonçalo do Amarante, desde que seja atendida a exigência mínima prevista no subitem 5.1.2.

## 6. DOS ELEMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSERTAS NOS PROJETOS E/OU PROPOSTAS

6.1. A comprovação das informações apresentadas nos projetos e/ou propostas deverá ser realizada por meio de documentos físicos, como fotografias e notícias de mídias anteriores ou atuais. Para os blocos iniciantes, serão aceitos registros de reuniões, atas assinadas e datadas, bem como imagens publicadas em redes sociais.

6.2. Essas comprovações deverão estar apensadas ao projeto que será avaliado pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), vinculada ao Sistema Municipal de Cultura.

6.3. A ausência de elementos comprobatórios das informações apresentadas nos projetos e/ou propostas resultará na desclassificação automática do projeto. Nesse caso, o bloco e/ou responsável perderá o direito à premiação financeira. 6.4. A premiação financeira será aquela indicada nos subitens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, deste Edital.

## 7. DA FORMA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1. O julgamento dos projetos e/ou propostas encaminhados será realizado com base em critérios objetivos, a saber:

a) Para os blocos representando tribos de índios:

### 1 – A LOCALIZAÇÃO DO GRUPO (20 PONTOS)

- Localização da sede, local de ensaio, nome e quantidade dos integrantes e direção com CPF descrito.

### 2 – COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (30 PONTOS)

- Portfólio do grupo brincando carnavais anteriores
- Caso for registrado em cartório anexa cópia de documentação
- Certificados, premiações, representações do município (em imagens)
- Link da rede social do grupo com atividades atuais, ensaios, oficinas, construção de materiais etc.

### 3 - TEMÁTICA 2025 (50 PONTOS)

- A descrição da relevância do objeto do projeto a ser apresentado, incluindo as atividades lúdicas, os rituais, o sincretismo à tradição cultural local.

7.2. De acordo com disposição consubstanciada no subitem 3.4.1 serão selecionados até três projetos e/ou propostas, que serão agraciados com patrocínio financeiro de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**.

7.3. Para efetivamente conquistar o direito ao patrocínio, o grupo deverá obter pontuação mínima de sessenta por cento do total de pontos listados nos itens de 1 a 3 ligeiramente acima. **(60 pontos)**

b) Para os blocos carnavalescos com itinerantes múltiplos:

Será considerada a pontuação dos itens de 1 a 3 ligeiramente abaixo.

### 1 – A LOCALIZAÇÃO DO BLOCO (20 PONTOS)

- Localização da sede, local de ensaio, nome e quantidade dos integrantes e direção com CPF descrito.

### 4 – COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (30 PONTOS)

- Portfólio do bloco brincando carnavais anteriores
- Caso for registrado em cartório anexa cópia de documentação
- Certificados, premiações, representações do município (em imagens)
- Link da rede social do grupo com atividades atuais, reuniões, ensaios, oficinas, construção de materiais etc.

## 5 - TEMÁTICA 2025 (50 PONTOS)

- A descrição da relevância do objeto do projeto a ser apresentado, incluindo qual elemento da cultura popular o bloco irá homenagear com um resumo sobre a homenagem.

**7.4.** Nesta categoria será selecionado apenas um projeto e/ou proposta, que será agraciado com patrocínio financeiro de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme disposição constante no subitem 3.4.2 deste Edital.

e) para as Orquestras de Frevo com itinerantes múltiplos.

- 1- Histórico do Maestro **50(cinquenta) pontos**
- 2- Portfolio de participações de eventos **30 (trinta) pontos**
- 3- Relação dos componentes como RG E CPF. **20 (vinte) pontos**

**7.5.** Nesta categoria será selecionado apenas um projeto e/ou proposta, que será agraciado com patrocínio financeiro de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, conforme disposição constante no subitem 3.4.3 deste Edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** Os projetos e/ou propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não utilizando de equipamentos com ruídos acima do permitido em lei em locais que incluem hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos etc.

**8.2.** Os blocos com projetos e/ou propostas selecionadas para receber patrocínio, obrigatoriamente deverão afixar em suas indumentárias, Faixas, Redes sociais, distintivo publicitário do município, especialmente a logomarca oficial e a inscrição: **Este bloco/tribo/orquestra está sendo apoiado pela prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante através da Fundação Cultural Dona Militana.**

**8.2.1.** O patrocínio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do bloco.

**8.3.** Os blocos terão de obedecer a programação de desfile ou apresentação estabelecida pela Fundação Cultural Dona Militana. No caso de desobediência ainda que parcial caracterizada pela não participação em mais de dois eventos automaticamente exclui o infringente da seleção que receberá o patrocínio financeiro.

**8.4.** A participação de todos os integrantes dos blocos, tribos e orquestras é obrigatória no Cortejo do *Carnaval das Tradições 2025 - São Gonçalo na Folia*, que ocorrerá no dia **22/02/2025**. O descumprimento dessa obrigação resultará em penalidades ao grupo apoiado, incluindo a impossibilidade de participar de edições futuras do evento.

## **9. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**9.1.** Os blocos que desejarem participar desta seleção deverão comparecer a Fundação Cultural Dona Militana munidos dos seguintes documentos:

**a)** Cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pelo Bloco, Tribo ou Orquestra e bem como um documento de comprovação de seu endereço atual, o qual poderá ser averiguado para fins de comprovação;

**b)** Projeto e/ou Proposta de apresentação atendendo as exigências constantes nos formulários do Anexo I deste Edital;

**c)** Declaração que o bloco carnavalesco tem sede no município de São Gonçalo do Amarante e que seus integrantes são moradores voluntários no bloco, atraídos pelo desejo de comemorar a tradição carnavalesca;

**d)** Declaração que o bloco está adimplente com a Fundação Cultural Dona Militana;

**e)** Declaração que apresentará relatório circunstanciado informando a destinação dos recursos oriundos do patrocínio.

**f)** Apresentação das certidões que atestem a regularidade fiscal – pessoa física, ou jurídica do responsável pelo bloco, tribo ou orquestra proponente. Estas certidões são as seguintes:

**1)** Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais;

**2)** Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais da Unidade Federada de seu domicílio;

**3)** Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais do Município de seu domicílio.

**9.2.** É vedada a utilização dos recursos oriundos do patrocínio de que trata este Edital para pagar salários ou fazer bonificações a quaisquer dos integrantes de blocos.

**9.3.** Os recursos oriundos do patrocínio financeiro oferecido pela Fundação Cultural Dona Militana deverão ser investidos em indumentárias, equipamentos sonoros e resgate de raízes culturais relativas ao carnaval.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Por falta de norma legal específica, adotar-se-á os ditames consagrados na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e bem como do seu Regulamento instituído pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, para assegurar o direito a qualquer cidadão de impugnar o edital e aos participantes de recorrerem de atos praticados por membros das Comissões de Avaliação de Projetos responsáveis pela análise e julgamento dos projetos e/ou propostas artísticas.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**11.1.** A divulgação com o resultado do julgamento dos projetos e/ou propostas apresentados será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante RN na página do Facebook da Fundação Cultural Dona Militana.

**11.2.** Não será fornecida qualquer informação atinente ao resultado por telefone, e-mail, carta ou quaisquer outros canais de comunicação diferente do estabelecido no subitem 11.1.

**11.3.** Os projetos e/ou propostas desclassificadas e sua documentação ficarão acostadas ao processo de chamamento público, não sendo possível a sua remoção ou devolução durante ou posterior ao certame, pois fará parte integrante do processo.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente certame serão custeadas por meio de recurso da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, de acordo com a dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2200 – REALIZAÇÃO DO CARNAVAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – PREM. CULT. ART. CIENT. DESP. OUT; Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**13.1.** Os selecionados ficam obrigados a comparecer à Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, localizada à Rua Professor Belchior de Oliveira, s/n.º, São Gonçalo do Amarante/RN, para assinatura do Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro no prazo máximo de dois dias consecutivos, contados da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município e caso não compareça no

prazo supramencionado, perderá o direito ao patrocínio financeiro.

**13.2.** Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, devidamente cadastrada para empenho e encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças para fins de transferência do patrocínio financeiro, sob pena de perda do direito de concessão do patrocínio, não cabendo indenização. Também não haverá outra forma de repasse do patrocínio financeiro.

**13.3.** O valor será repassado em parcela única depois da publicação do extrato do Termo de Concessão do Patrocínio Financeiro, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Chamamento Público fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação da regularidade fiscal.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E/OU PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

**14.1.** A execução dos projetos e/ou propostas artísticas será acompanhada pela Fundação Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e por eventuais especialistas contratados para este fim.

14.2. Os proponentes poderão criar blogs, contas no facebook, Instagram ou qualquer outra plataforma online referente ao seu projeto e/ou proposta artística como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos públicos.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os proponentes deverão apresentar relatório de cumprimento do objeto relativo às atividades realizadas no CARNAVAL DAS TRADIÇÕES 2025 SÃO GONÇALO NA FOLIA sendo elas: no cortejo 2025 e em mais uma data diferente do cortejo no período carnavalesco 2025 sendo ambas em São Gonçalo do Amarante- RN contendo fotos e documentos relacionados à execução do evento, anexando notas fiscais, de serviços ou de compras, vale salientar que a prestação de contas deve ser com o preenchimento do relatório e as notas fiscais. Acompanhadas com a comprovação do emprego de recursos públicos no desenvolvimento das ações com um prazo de até 30 dias após o recebimento do recurso.

**15.2.** O atesto de cumprimento do objeto e proposta artística será emitido por servidor público especialmente designado para este fim, acompanhado pelo Conselho Municipal de Cultura, e levará em consideração a simetria das despesas com as proposições inseridas no projeto e/ou proposta artística.

**15.3.** Para a comprovação da aplicação dos recursos públicos o proponente beneficiário deverá solicitar documento fiscal de toda aquisição de bens ou serviços, acompanhada de recibo datado e assinado pelo fornecedor ou prestador.

**15.4.** O não atesto na documentação probatória da execução das despesas implica na desaprovação do projeto e/ou proposta artística e a pessoa responsável pelo proponente ficará obrigada a devolver os recursos devidamente corrigidos a municipalidade deixando também o grupo inadimplente e com uma punição de não poder participar dos editais vindouros por (2) dois anos.

**15.4.1.** O proponente com desaprovação do projeto e/ou proposta artística depois da execução das despesas tem direito a defesa nos termos da legislação pertinente vigente.

**15.4.2.** A desaprovação do projeto e/ou proposta artística implicará obrigatoriamente na instauração de um Processo Administrativo específico para apurar as causas que deram efeito à decisão de desprová-lo.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Sem prejuízo das sanções penais e civis, o descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento implicará na rescisão de pleno direito do Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro e nas demais sanções administrativas elencadas na legislação vigente e seus respectivos artigos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultada à Comissão ou autoridade superior em qualquer fase deste Chamamento Público a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do projeto e/ou proposta artística.

**17.2.** A Fundação Municipal de Cultura Dona Militana não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste edital.

**17.3.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a

eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**17.4.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**17.5.** Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente edital deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. Caso a dúvida seja relacionada à formulação de projetos, os esclarecimentos deverão ser solicitados à Fundação Municipal de Cultura Dona Militana no horário de expediente dessas repartições.

**17.6.** Compõem este Edital os Anexos:

- a) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II – FORMULÁRIO DO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA.
- c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO.
- d) ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de janeiro de 2025.

---

JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente da FCDM/PMSGAR/RN

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA

Nome do Grupo: _____
Categoria:
Tribo indígena ( )
Bloco carnavalesco ( )
Orquestra de Frevo ( )
Local de concentração ou saída (endereço completo): _____ _____ _____
Número de integrantes e/ou brincantes (identificar individualmente com nome, RG e CPF (PODE SER EM ANEXO): _____ _____ _____ _____ _____ _____
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>
Razão Social (PJ) / Nome (PF): _____
CNPJ/CPF: _____ RG _____
Endereço completo: _____



Bairro _____	Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____	
E-mail: _____	
Contato/telefônico _____	
<b>DO REPRESENTANTE LEGAL (Apenas para Pessoa Jurídica)</b>	
Representante legal: _____	
Cargo ou função na entidade: _____	
CPF: _____	RG: _____
E-mail: _____	
Telefone fixo: _____	Celular: _____

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente ou representante legal ou procurador

Legenda: (PF) Pessoa Física; (PJ) Pessoa Jurídica

Orientação: Em caso de inscrição preenchida e assinada por procurador, será necessária a juntada de procuração específica para este fim **com firma reconhecida**.

## ANEXO II – FORMULÁRIO DO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA

### A. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA

Nome da tribo, bloco, orquestra:

\_\_\_\_\_

Data da Fundação: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PROPONENTE**

**PESSOA FÍSICA:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

.....

**PESSOA JURÍDICA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**C. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA (Descrição da ação a ser realizada em São Gonçalo do Amarante)**

\_\_\_\_\_

**D. RELEVÂNCIA CULTURAL DO PROJETO (Descrição das motivações para realização do projeto, a importância do projeto para o processo de participação da comunidade, para a prática das tradições carnavalescas, para as pessoas envolvidas e para a cidade de São Gonçalo do Amarante).**

\_\_\_\_\_

<b>E. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)</b>
<b>F. CRONOGRAMA E A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES/APRESENTAÇÕES</b> (Incluindo o <b>Carnaval das tradições</b> dia <b>22/02/2025</b> no centro de São Gonçalo do Amarante).
<b>G. PLANO DE DIVULGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO</b> (incluindo logos marcas da fundação e da prefeitura)



H. HISTÓRICO DO BLOCO /GRUPO/ ORQUESTRA (em anexo datados)
I. ANEXOS (Juntar documentos, fotografias, recortes de notícias, filmagens, etc., que comprovem o histórico do bloco) sendo principiante fotos das reuniões e dos projetos idealizados, tipo camisetas do ano vindouro. Relação dos Integrantes,

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

Legenda: (PF) Pessoa Física; (PJ) Pessoa Jurídica

Orientação: Em caso de inscrição preenchida e assinada por procurador, será necessária a juntada de procuração específica para este fim **com firma reconhecida**.

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO AO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, E A INSTITUIÇÃO OU PESSOA \_\_\_\_\_, DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, INSCRITO NA CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES SOB O N.º 08.079.402/0001-35, COM SEDE NA RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N.º, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR-PRESIDENTE JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º, CÉDULA DE IDENTIDADE N.º SSPRN , RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA.

### OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo n.º \_\_\_\_\_, referente ao Edital de Chamamento Público, têm, ente si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às conformidade legislação em vigor e suas alterações e demais normas que regem a espécie, especialmente sob a hipótese Chamamento Público, conforme justificativa assentada no subitem 3.1 do Edital de Convocação de Chamamento Público n.º 00/2025, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º 001/2019, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana.



## CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Patrocínio Financeiro para a realização do Projeto \_\_\_\_\_, inscrito na categoria: \_\_\_\_\_, na forma descrita nos termos do edital do Chamamento Público e do projeto selecionado.

2.2. Este Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro vincula-se ao Edital \_\_\_\_\_ e seus anexos, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

4.1. Caberá ao OUTORGANTE:

4.1.1. Selecionar os projetos por categoria através da Comissão de Avaliação de Projetos;

4.1.2. Liberar os recursos do Patrocínio Financeiro;

4.1.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

## CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

5.1. Caberá ao OUTORGADO:

5.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto aprovado pela Comissão de Avaliação de Projetos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

5.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive materiais de adornos, de batucada, de divulgação, de mão-de-obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

5.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados ao Município de São Gonçalo do Amarante, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de bloco, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então,

a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

6.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições implicará no não atesto do mesmo, cabendo à proponente defesa nos termos da legislação vigente e do Edital.

#### CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente certame serão custeadas por meio de recurso da Fundação Cultural Dona Militana, de acordo com a dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2200 – Realização do Carnaval; Elemento de Despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e outras. Fonte 15000.

#### CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> VALOR DO PATROCÍNIO FINANCEIRO

8.1. Será devido o montante de R\$ 00,00 (valor por extenso), de acordo com as categorias e classificações previstas no Edital.

#### CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO PATROC. FINANCEIRO

9.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, depois da aprovação do projeto, da assinatura deste Termo e da sua publicação em forma de extrato, da emissão de nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação da regularidade fiscal do proponente.

9.2. A liberação do dinheiro se dará por transferência bancária para conta específica do proponente, conforme exigência consubstanciada no subitem 13.2 do Edital.

#### CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenização de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em conformidade com a legislação em vigor.

10.2. O OUTORGANTE deverá comunicar ao OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas nos artigos da legislação vigente, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA 12.<sup>a</sup> DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente da Fundação Cultural Dona Militana.

---

OUTORGADO/REPRESENTANTE

ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – Identificação

PROJETO:	
PROPONENTE:	

<p>Nome do Bloco, Tribo ou Orquestra:</p> <p>Categoria:</p> <p>Local de concentração ou saída (endereço completo):</p>		
Natureza da Despesa	Data	Valor Pago

<b>Total</b>		

## 2 – Relatório detalhado da Execução

2.1.	<p><b>Ações Executadas:</b></p> <p>Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano ou projeto apresentado.</p>
2.2	<p><b>Objetivos alcançados:</b></p> <p>Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.</p> <p><b>OBJETIVO GERAL:</b></p> <p><b>OBJETIVO ESPECÍFICO:</b></p>

2.3	<p>Dificuldades encontradas:</p> <p>Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.</p>
2.4.	<p>Soluções adotadas:</p> <p>Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas</p>

### 3 - Encaminhamento

À Fundação Municipal de Cultura Dona Militana para conhecimento e providências.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73EA-EBE5-CAE8-227F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA (CPF 049.XXX.XXX-60) em 14/01/2025 16:00:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/73EA-EBE5-CAE8-227F>